



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO POLÊSINE

LEI 0114

"Autoriza o Município a assumir encargos de locação de imóveis para a instalação de Postos Bancários, e dá outras providências"

VALSERINA MARIA BULEGON GASSEN, Prefeita Municipal de São João do Polêsine, Estado do Rio Grande do Sul.

Faço saber, em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e EU sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art 1º - Fica o Município de São João do Polêsine autorizado a assumir o encargo de locação de imóveis para a instalação, em sua sede, dos Postos Avançados do Banco do Brasil S.A. e do Banco do Estado do Rio Grande do Sul S.A.

Art 2º - A repsonsabilidade do Município pelos encargos da locação cessarão no momento em que os Postos forem transformados em Agências.

Art 3º - As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão à conta de dotação orçamentária própria.

Art 4º - Para execução do disposto nesta Lei, o Executivo firmará Convênio com os bancos, dispondo sobre a contrapartida destes em prestação de serviços de arrecadação das receitas municipais e pagamento das obrigações da Fazenda Municipal.

Art 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 1995.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO POLÊSINE

GABINETE DA SENHORA PREFEITA MUNICIPAL  
DE SÃO JOÃO DO POLÊSINE, aos 24 dias do mês de janeiro de 1995.

*Valserina Maria Bulegon Gassen*

VALSERINA MARIA BULEGON GASSEN

Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se

Em 24.01.95

*Delisete M. B. Vizzotto*

DELISETE M. B. VIZZOTTO

Secretária Mun. Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO POLÊSINE

Certifico para os devidos fins que a presente  
Lei esteve afixada no lugar próprio no  
prédio desta Prefeitura nos dias 24 e 31

de janeiro de 1995 *Delisete M. B. Vizzotto*

DELISETE VIZZOTTO - Em 31 de 01 de 1995  
SECRETÁRIA DA ADMINISTRAÇÃO

SÃO JOÃO DO POLÊSINE

